



CMU 000127-1EG 15/Fev/2021 09:26

INDICAÇÃO n° 22 /2021

Reativar a parceria com a ONG Caminho Azul, para retorno das aulas de Libras – Língua Brasileira de Sinais.

Documento 18/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador **BISPO PADOVAN**, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a seguinte proposta:

Que determine estudos no sentido de reativar a Parceria com a ONG Caminho Azul, possibilitando o retorno das aulas de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

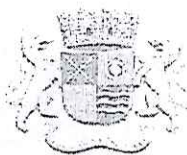
JUSTIFICATIVA

Somos sabedores de que, em 2017, o Grupo Caminho Azul firmou parceria com a Prefeitura e a Câmara objetivando a realização de cursos de LIBRAS. O Executivo, por meio da SEMED fornecia um profissional para ministrar as aulas a esta Casa, por meio da Escola do Legislativo, que organizava o espaço físico para a realização dos cursos.

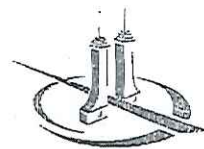
À época, dezenas de servidores públicos, de diversas Secretarias e deste Poder, puderam realizar o curso básico. Contudo, faz-se necessária a continuidade deste importante Projeto que capacita nossos funcionários a prestarem atendimento de qualidade à comunidade surda – pessoas portadoras de deficiência auditiva.

Uruguaiana, 15 de fevereiro de 2021.

Ver. Bispo Padovan
Bancada do Republicanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2017.

Termo de Cooperação que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA** e **CAMINHO AZUL – GRUPO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE URUGUAIANA**, a fim de viabilizar a realização do projeto “Mãos que falam”, junto a comunidade local.

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 1.882, Bairro Centro, Uruguaiana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RONNIE PETERSON COLPO MELLO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 4310, Bairro São João, nesta cidade de Uruguaiana/RS, inscrito no CPF sob o n.º 002.420.230-45, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **CAMINHO AZUL – GRUPO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.589.382/0001-73, com sede na Rua Venâncio Aires, 1343, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Uruguaiana/RS, neste ato representada pelo Sra. **GLÁDIS MARIA DAL PRÁ ALMEIDA**, brasileira, maior, casada, voluntária, residente e domiciliada nesta cidade de Uruguaiana/RS, doravante denominado **CONVENIADO**, por meio deste firmam o presente termo, nos termos do inciso XXV, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, conforme cláusulas que seguem:

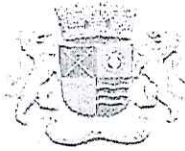
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de cooperação tem por objeto proporcionar à comunidade local os conhecimentos básicos da estrutura gramatical da Língua Brasileira de Sinais Libras, bem como as informações e práticas necessárias para se comunicar com as pessoas surdas usuárias desta Língua, através da realização de aulas práticas e teóricas voltadas aos pais, professores e auxiliares da rede pública de ensino.

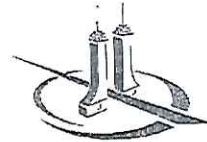
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

- a) Através da Secretaria Municipal de Educação, relacionar os servidores e professores interessados em participar do projeto, dispensando-os, se necessários, durante o horário da jornada de trabalho.
- b) Autorizar o empréstimo das dependências físicas das Escolas Municipais, especialmente salões e auditórios para o pleno desenvolvimento das atividades do projeto, conforme calendário a ser desenvolvido em conjunto com a direção de cada escola.
- c) Permitir que a professora bilíngue Helen Jaqueline Silva de Miranda participe do Projeto ministrando as atividades pedagógicas específicas da Língua de Sinais, como instrutora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



d) Realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do presente termo, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Para fins de concretizar o presente termo, caberá à Conveniada:

a) Disponibilizar o curso de Libras de forma gratuita aos interessados, elaborando o conteúdo programático a ser ministrado nas aulas durante o projeto, de acordo com as especificações técnicas e legais pertinentes, bem como o cronograma das atividades.

b) Fornecer o material didático necessário ao desenvolvimento do aprendizado aos participantes do projeto, o qual poderá ter um custo de impressão a ser repassado para o interessado.

c) Zelar pelo cuidado e bom uso dos equipamentos e prédios públicos cedidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes condições:

a) Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis;

b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução, preservando-se o erário de eventuais danos;

c) Em resguardo do interesse público.

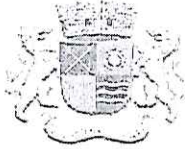
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, sendo do interesse de ambas as partes.

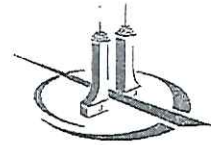
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

[Handwritten signature and stamp]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.uruguaiana.rs.gov.br.

E por estarem de acordo subscrevem este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, 26 de junho de 2017.

*Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.*

Gláucia Almeida
*Caminho Azul – Grupo de Pais e Amigos de Autistas de Uruguaiana,
Representante legal do CONVENIADO*

Testemunhas:

1.

Nome: EMERSON BARRETO UKKER
CPF: 700841300-33

2.

Nome: MARIANA PEREIRA JACQUES
CPF: 308.605.630-51